



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

**PROJETO DE LEI Nº 02/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A IGREJA EVANGÉLICA ALIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica Aliança, inscrita no CNPJ sob o nº 22.062.925/0002-80 (filial), entidade com sede na Avenida Rio Claro esquina com a Rua Inhumas, quadra 22, lote 625, Setor Centro, nesta cidade, TERRENO situado na avenida Titânio, constante na quadra 01, Lote nº 2-A, do loteamento Setor Aeroporto Sul, perímetro urbano desta cidade, com a área de 600,25m<sup>2</sup> (seiscentos metros e vinte e cinco decímetros quadrados), medindo 26,21 metros de frente confronta com a Avenida Titânio; por 29,90 metros do lado direito confronta com o lote 02; por 17,33 metros do lado esquerdo confronta com o lote 02; e tendo nos fundos 26,21 metros, onde confronta com o lote 02, com número de matrícula 31.939, Livro nº 02 – RG, Ficha 01.

**Parágrafo único.** A referida área citada no artigo anterior terá destinação para construção da sede da Igreja Evangélica Aliança.



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

**Art. 2º** - Sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, o Donatário se compromete a:

I – não modificar a destinação da área doada, não gravá-la com ônus e nem transferi-la a terceiros, a qualquer título, sem o prévio conhecimento e eventual anuência do Município, durante o prazo de 5 (cinco) anos após a publicação da presente Lei;

II – edificar na área doada, no prazo máximo de 03 (três) anos a partir da assinatura da escritura de doação.

**Art. 3º** - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo do donatário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, em 04 de fevereiro de 2021.

**NAÇOITAN ARAUJO LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ

**JUSTIFICATIVA**



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

**EXMO.SR.**  
**SAMUEL MARTINS DE QUEIROZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através desta, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo a doar imóvel de Propriedade do Município a Igreja Evangélica Aliança e dá outras Providências.”**

Este projeto de Lei Municipal tem o intuito de autorizar o Município de Iporá, a doar uma área de 600,25 m<sup>2</sup> para a Igreja Evangélica Aliança.

Igreja presidida pelo pastor José Carlos Barbosa da Silva, tem como objetivo reunir-se como a finalidade de associação religiosa, sem fins lucrativos, sem ideologia política partidária, sem distinção de raça e cor.

A referida Igreja se encontra no nosso Município, contando com um número elevado de fiéis, onde vem desenvolvendo um belíssimo trabalho junto às famílias, principalmente com jovens e adolescentes, dando grande parcela de contribuição para a sociedade iporaense. E devido a mesma funcionar em prédio alugado, enfrentando sérios problemas com os altos custos de aluguel, é justo este incentivo por parte do Município para que este Ministério se fortaleça cada vez



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

mais, trazendo benefícios não somente à comunidade evangélica, mas às famílias.

Esperamos contar com a aprovação do Legislativo para essa mais importante proposição, solicito o apoio dessa digna Presidência e dos ilustres Pares, no sentido de colocá-lo em tramitação em regime de urgência.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Vereadores, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos 04 de fevereiro de 2021.

**Naçoitan Araújo Leite**  
Prefeito Municipal